



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 02-2020

PROCESSO 06-2020

## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 95.590.832/0001-11, com sede na avenida São Roque, 178, centro, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, considerando o Decreto Federal nº 8250/2014 de 23 de maio de 2014 e Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar Municipal nº 01/2009, a ser executado pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 2375/2020 de 02 de janeiro de 2020, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade Pregão PRESENCIAL, do tipo **Por item**, na forma abaixo:

### 1. OBJETO

A presente licitação, do tipo Por item, tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de Higiene e de limpeza, copa e cozinha para atividades executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de referencia da Assistência social-CRAS.** conforme Termo de referência (Anexo I).

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

## Estado do Paraná

16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### 3.8 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco]. Em consequência desta política, o Banco:

a) Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência,



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

## Estado do Paraná

inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

- (d) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

## Estado do Paraná

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento – Paraná  
**DATA DE ENCERRAMENTO:** Protocolo até as 13:30 horas do dia 28/01/2020  
**DATA DE ABERTURA:** às 13:30 horas do dia 28/01/2020

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020**  
**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020**  
**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

### **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade;
- b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II acompanhado do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social, conforme o caso;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.
- d) Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII, se for o caso;
- f) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

## Estado do Paraná

- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 **Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.**
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

## 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema esProposta, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, no envelope e deverão constar:

- a) **A proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (Pen Drive ou CD-ROM) contendo a proposta eletrônica para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo;**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) **Marca ou procedência** do produto cotado;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com validade de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento dos envelopes;
- e) **Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação (Anexo IX);**
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e/ou por extenso com até **02 (duas) casas decimais**. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

## Estado do Paraná

- 7.1 **A não apresentação do arquivo digital (CD-R ou PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta a critério do pregoeiro.**
- 7.1.1 A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo Programa Específico do Município (esProposta). Não será admitida proposta elaborada por outro meio. **O Programa Específico do Município (esProposta) poderá ser retirado mediante apresentação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou através do site do município;**
- 7.1.2 Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital. **Poderá ser concedido tempo determinado para o proponente do certame regularizar o arquivo de proposta eletrônica alternativo.**
- 7.2 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.3 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.4 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 7.5 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

## 8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

### 8.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

## Estado do Paraná

- 8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.1.6 **Declarações anexas ao presente edital (Anexo V e Anexo VIII)**, ressalvado à relativa ao direito de recorrer (Termo de Renúncia) cuja entrega é facultativa.
- 8.2 PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 8.2.1 **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- 8.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**CICAD**) ou Municipal (**ALVARÁ**), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212 de 24/07/91 expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 8.2.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

## Estado do Paraná

8.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.2.7 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n. 12.440/2011.

### 8.3 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

8.3.2 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanco e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanco de Abertura ou do último Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso. Para o Microempreendedor Individual - MEI esta dispensada a apresentação deste item.

### 8.4 PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA:

8.5 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.6. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.





# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

## Estado do Paraná

- 8.7 A falta de qualquer documento exigido no **item "8.1" até "8.4", do presente Edital**, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado aqueles que já foram apresentados no credenciamento e também a disposição do **item 8.8**, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.8 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

### 9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### 9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da menor proposta de **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

#### 9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

## Estado do Paraná

de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

### 9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

## Estado do Paraná

- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

### 10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

#### 10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, conforme dispõe o art. 12, do Decreto n. 3.555/00, sendo que, em caso de impugnação ao edital, deverá a peça recursal ser entregue, até o limite do prazo expresso neste item, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

#### 10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

## Estado do Paraná

**10.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

### **11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

### **12 CONTRATO**

**12.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo X**, e da proposta aceita.

**12.2** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

**12.3** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**12.4** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

**12.5** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **13 DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

**13.2** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**13.3** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3790	08.005.08.244.0801.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3830	08.005.08.244.0801.2061	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

## Estado do Paraná

### 14 DAS PENALIDADES

**14.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

**14.2** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Pinhal de São Bento poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhal de São Bento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**14.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Carta de credenciamento;



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

## Estado do Paraná

- c) **Anexo III** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

### 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

## Estado do Paraná

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 16.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12** Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Ampére, Estado do Paraná.
- 16.13** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br), fone/fax (46) 3560-1122, informando o número da licitação, em horário comercial.

Pinhal de São Bento, em 13/01/2020.

**Argeu Antonio Geittenes**  
Pregoeiro

**Jordanis da Silva**  
Prefeito Municipal em Exercício



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

Anexo I

## Termo de Referência

### 1. OBJETO:

1.1 A presente licitação, do tipo Por item, tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de Higiene e de limpeza, copa e cozinha para atividades executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de referencia da Assistência social-CRAS.** de acordo com as especificações técnicas abaixo discriminadas, cabendo ao departamento solicitante informar a comissão de licitação se o produto ofertado atende as exigências técnicas propostas.

1.2 Itens licitados, com os valores máximos estimados, quantidade e especificações:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4883	ABACAXI com peso mínimo de 800 gramas limpo e livre de sujidades e machucados	200,00	UN	5,60	1.120,00
2	5823	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS ENTREGA EM EMBALAGEM TIPO LATA DE 400 GRAMAS.	50,00	UN	5,00	250,00
3	4885	AÇUCAR BAUNILHA embalagem de 80 gramas	100,00	UN	1,22	122,00
4	8169	Açúcar cristal entrega em embalagem de 5 kg;	300,00	UN	10,08	3.024,00
5	141	ADOÇANTE, UNIDADE COM 100 ML	10,00	UN	2,55	25,50
6	9053	Alface - crespa ou lisa livre de sujidades, folhas frescas e sem estragos - entrega por unidade.	100,00	UN	3,00	300,00
7	3614	ALHO nacional branco em embalagem de 100g	20,00	UN	4,55	91,00
8	4886	AMENDOIM CRU EMBALAGEM COM 500 G	100,00	KG	4,95	495,00
9	37	AMIDO DE MILHO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 gramas	200,00	UN	3,65	730,00
10	16	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG.	100,00	UN	10,46	1.046,00
11	6336	AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO, SALMOURA (ÁGUA E SAL) É ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 500g, CONTENTO AINDA REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E DATA DE	50,00	PC	5,39	269,50





# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

		VALIDADE ESTAMPADAS NA				
12	6451	Bacon defumado - ingredientes: barriga suína, água, sal, conservador: nitrito de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio. Não deve conter glúten. Deverá ser entregue em mantas de 3 quilos. A embalagem deve conter especificação do local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	25,00	KG	21,33	533,25
13	6337	BALA SORTIDA MASTIGÁVEL SABOR FRUTAS (PCT 700 GR)	300,00	UN	6,43	1.929,00
14	1	BANANA TIPO CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE ENTREGA EM EMBALAGEM DE 2 A 3 KG	300,00	KG	2,77	831,00
15	4	BATATA INGLESA LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE 45 A 85 MM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 2 A 3 KG.	50,00	KG	2,70	135,00
16	6338	BATATA PALHA PACOTE COM 200g CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	50,00	UN	4,33	216,50
17	6339	BETERRABA EXTRA - NÃO É TOLERADA A PRESENÇA DE BETERRABAS QUE APRESENTEM OS SEGUINTE DEFEITOS LISTADOS: DANO PROFUNDO - QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA, MECÂNICA E PRAGA; MURCHO - RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ; PODRIDÃO - DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA À DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU; E PASSADO - RAÍZES MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR - SE FIBROSAS.	30,00	KG	2,76	82,80
18	6427	Bicarbonato embalagem de 50gr	100,00	PC	1,13	113,00
19	4892	BISCOITO DOCE SORTIDO	100,00	KG	3,95	395,00
20	31	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 400 A 800 GRAMAS.	100,00	KG	4,38	438,00
21	4914	CAFÉ SOLUVEL embalagem de 200	150,00	UN	10,96	1.644,00



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

		gramas				
22	9041	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	200,00	UN	9,95	1.990,00
23	87	CALDO DE CARNE OU GALINHA, UNIDADE COM 06 CUBOS.	30,00	UN	1,81	54,30
24	6341	CANELA EM CASCA, PACOTE COM 10G, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ RÉGRISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	100,00	UN	1,35	135,00
25	9042	CANELA EM PÓ DE 50G. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	30,00	UN	1,50	45,00
26	6343	CANJICA AMARELA CANJICÃO DE MILHO, PACOTES DE 500G, ISENTO DE IMPUREZA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	30,00	KG	1,69	50,70
27	6344	CANJQUINHA DE MILHO, PACOTES DE 500G, ISENTO DE IMPUREZA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	50,00	UN	1,62	81,00
28	6347	CARNE BOVINA COXÃO MOLE CORTADA EM BIFE COM PESO APROXIMADO DE 150G. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERÁ ESTAR CONGELADA.	100,00	KG	15,50	1.550,00
29	6345	CARNE BOVINA(PALETA, CARNE DE QUARTO).	100,00	KG	12,95	1.295,00
30	6346	CARNE BOVINA, CONTRA FILÉ, ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM, E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERÁ ESTAR CONGELADA.	100,00	KG	15,25	1.525,00



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

31	6348	CARNE MOÍDA DE COXÃO MOLE PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO(VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERÁ ESTAR CONGELADA.	100,00	KG	14,07	1.407,00
32	14	CARNE SUÍNA FRESCA, SEM OSSO E SEM PELE, PICADA, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 1 A 2 KG, COM RÓTULO INDICANDO A DATA DE VALIDADE.	100,00	KG	10,87	1.087,00
33	3613	CEBOLA nacional de cabeça de primeira qualidade, limpa livre de sujidades e estragos.	50,00	KG	3,28	164,00
34	3612	CENOURA - de primeira qualidade, livre de sujidades e estragos de maturação mediana	50,00	KG	3,08	154,00
35	6349	CHÁ MATE, CHÁ (ERVA-CIDREIRA, CAPIM SANTO, MATE) CAIXAS COM 15 SACHÊ CONTEENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100,00	CX	3,71	371,00
36	5735	CHOCOLATE EM BARRA EMBALAGEM DE 1KG	50,00	UN	18,25	912,50
37	6351	Coco ralado embalagem de 200 gramas. Coco ralado caixa de quatro caixeta X 6 unidades X 100g, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	50,00	KG	2,69	134,50
38	3585	COLORAU contendo os seguintes ingredientes, fubá, urucum, óleo de soja e sal. Entrega em embalagem de 500g em embalagem transparente, atóxica. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. . Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas.	10,00	UN	2,09	20,90
39	6394	Corante liquido bisnaga varias cores.	25,00	UN	2,69	67,25
40	5836	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - COMPOSIÇÃO: CONGELADO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA EM	100,00	KG	5,87	587,00



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

		EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA E ESPECIFICANDO O PESO E TIPO, DATA E VALIDADE COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL, FORMA DE FORNECIMENTO: KG				
41	6352	Cravo da índia pacote com 30g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	50,00	UN	1,58	79,00
42	6353	Creme de leite integral - ingredientes: leite em pó desnatado e estabilizantes goma chantana, goma jatai, goma guar, carragena, fosfato dissódico, ecitrato de sódio, deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	100,00	UN	2,63	263,00
43	6354	Doce em pasta, embalagem de 1 kg. Doce pastoso - diversos sabores. Ingredientes: açúcar, soro de leite, leite em pó integral, leite, amido modificado, gordura vegetal, corante de caramelo. Estabilizante: citrato de sódio. Redutor de acidez: bicarbonato de sódio. Conservante: sorbato de potássio. (não contém glúten). A embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	100,00	KG	7,83	783,00
44	6355	Ervilha cozida em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	30,00	UN	2,13	63,90
45	44	EXTRATO DE TOMATE, ENTREGA EM UNIDADE DE 850 GRAMAS.	50,00	UN	4,73	236,50
46	6356	Farinha de mandioca torrada, tipo biju - embalagem de 1 kg.	30,00	KG	5,16	154,80
47	6357	Farinha de rosca. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	20,00	KG	4,04	80,80
48	6358	Farinha de trigo para quibe, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas - embalagem 500g.	50,00	UN	6,20	310,00
49	58	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG	600,00	UN	9,32	5.592,00
50	3593	FEIJÃO PRETO - de safra corrente, isento de sujidades em embalagem transparente intacta de 1 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data	100,00	UN	3,83	383,00



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

		de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas				
51	6359	Fermento biológico para pão, de 125g. Com data de fabricação e validade.	100,00	UN	6,17	617,00
52	84	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO, SECO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	50,00	UN	15,12	756,00
53	6360	Fermento químico em pó, embalagem com 200g. Com data de fabricação e validade.	100,00	UN	3,58	358,00
54	6361	Fubá amarelo, tipo 1, pacote com 5kg, fubá de milho amarelo - produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampado no rótulo da embalagem.	100,00	KG	7,96	796,00
55	6362	Gelatina vários sabores, embalagem de 30g	150,00	CX	1,16	174,00
56	3605	LARANJA - pêra de primeira qualidade da safra corrente isenta de sujidades.	100,00	KG	4,08	408,00
57	2172	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS	300,00	UN	3,51	1.053,00
58	140	LEITE DE COCO, UNIDADE COM 200 ML	10,00	UN	3,44	34,40
59	5811	LEITE EM PÓ ENTREGA EM EMBALAGEM DE 400G	100,00	UN	7,86	786,00
60	6470	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	300,00	L	3,11	933,00
61	76	LENTILHA, ENTREGA EM UNIDADE DE 500 GRAMAS.	10,00	UN	4,20	42,00
62	6363	Linguiça defumada, deverá ser utilizado carne suína selecionada na fabricação, além de condimentos e temperos especiais para o processo de defumação. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	100,00	KG	10,93	1.093,00
63	6364	Maça gala de 1º qualidade, as maçãs devem ser de cor viva, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucadas. Tamanho médio de primeira qualidade.	300,00	KG	5,50	1.650,00
64	6365	Macarrão de 1º, macarrão tipo talharim/parafuso/espaguete com ovos, pacote 500g, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	100,00	UN	3,47	347,00



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

65	4902	MAIONESE EM SACHE DE 1 KG	50,00	UN	10,33	516,50
66	3607	MAMÃO tipo formosa de primeira qualidade grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs sem rupturas e pancadas na casca	200,00	KG	4,95	990,00
67	9044	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA: O PRODUTO DEVERÁ SER DE ÓTIMA QUALIDADE; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO; SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES); TAMANHO E COLABORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAÚDA; DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS.	100,00	UN	4,00	400,00
68	6367	Manga fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica, ou biológica; livre de resíduos ou fertilizantes.	200,00	KG	3,66	732,00
69	74	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL E COM NO MÍNIMO 60% (SESSENTA POR CENTO) DE LÍPIDIOS - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG.	100,00	UN	5,12	512,00
70	3608	MELANCIA - Nacional de primeira qualidade da safra corrente com grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs sem rupturas e pancadas na casca.	1.000,00	KG	1,69	1.690,00
71	6450	Melão - amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade.	100,00	KG	4,03	403,00
72	4903	MILHO PARA PIPOCA embalagem com 500 gramas	100,00	UN	2,03	203,00
73	4904	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	100,00	UN	2,26	226,00
74	4907	MORTADELA FATIADA	100,00	KG	6,26	626,00



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

75	38	OLEO REFINADO DE SOJA - UN DE 900 ML	350,00	UN	3,80	1.330,00
76	5865	OREGANO (CONDIMENTO), UNIDADE COM 500 GRAMAS.	5,00	UN	3,43	17,15
77	6369	Ovos brancos de galinha, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	300,00	DZ	5,29	1.587,00
78	4894	PACOTE DE BOM BOM embalagem com no mínimo 48 unidades	200,00	UN	22,70	4.540,00
79	6370	Peito de frango com osso	100,00	KG	7,97	797,00
80	4908	PEPINO EM CONSERVA embalagem de vidro com 300 gramas	50,00	UN	5,39	269,50
81	6371	Pimentão amarelo - O produto deve ser firme, lustroso e com cabo verde	10,00	KG	4,66	46,60
82	6372	Pimentão verde - O produto deve ser firme, lustroso e com cabo verde	10,00	KG	4,63	46,30
83	6373	Pimentão vermelho - O produto deve ser firme, lustroso e com cabo verde	10,00	KG	4,66	46,60
84	6374	Pirulitos sortidos pacote com 50 unidades.	200,00	KG	4,73	946,00
85	4910	PÓ PARA PUDIM COM SABORES VARIADOS E EMBALAGEM DE 50 GRAMAS	100,00	UN	1,16	116,00
86	3629	POLVILHO AZEDO entrega em embalagem de 500g intacta. Validade mínima de 6 meses a contar pela data de entrega.	200,00	UN	3,23	646,00
87	3628	POLVILHO DOCE entrega em embalagem de 500g intacta. Validade mínima de 6 meses a contar pela data de entrega.	200,00	UN	3,43	686,00
88	6375	Presunto pré - cozido - A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho - claro, sem manchas amarelhas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	30,00	KG	5,00	150,00
89	6376	Queijo mussarela - Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o selo de serviço de inspeção federal (S.I.F), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	50,00	KG	22,16	1.108,00
90	6377	Queijo parmesão peça - ingredientes: Leite padronizado e pasteurizado,	20,00	UN	19,25	385,00



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

		cloreto de sódio, fermento láctico, cloreto de cálcio, coalho ou coagulante e nitrato de sódio. O queijo parmesão deverá ser produzido com leite de vaca, padronizado, clarificado e pasteurizado. O leite deverá ser fermentado e coagulado e aquecido para produzir a massa. Deverá obedecer a legislação em vigor para processamento. Deverá ser entregue em peças de 1 kg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.				
91	5852	REFRIGERANTE 2 LTS SABORES VARIADOS	500,00	UN	5,39	2.695,00
92	9045	REFRIGERANTE 350ML SABORES VARIADOS	300,00	UN	3,00	900,00
93	3609	REPOLHO VERDE de primeira qualidade aparência e cheiro característicos	50,00	KG	2,69	134,50
94	9046	SAGU DE FÉCULA DE MANDIOCA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500G, LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR PELA DATA DE ENTREGA.	50,00	KG	3,40	170,00
95	6378	Sal amoníaco 100gr	200,00	UN	1,26	252,00
96	6379	Sal iodado, pct c/ 1kg, sal refinado - Ingredientes: cloreto de sódio, iodado de potássio. Antiumectantes: ferrocineto de sódio e alumínio silicato de sódio. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	50,00	KG	1,12	56,00
97	6380	Salsicha tipo Viena: As salsichas tipo viena devem ter sabor acentuado de defumação e condimentos característicos das salsichas típicas da cidade de Viena, na Áustria. Não deverão ser enlatadas. Deverá ser entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	70,00	KG	6,08	425,60
98	9047	SUCO PCTE 30G (VÁRIOS SABORES) SUCO EM PÓ COM AÇUCAR - DIVERSOS SABORE S.  INGREDIENTES: AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE ABACAXI DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ÁCIDO	200,00	UN	0,88	176,00





# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

		<p>CÍTRICO,</p> <p>ESPESSANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, EDULCORANTES: ASPARTAME (33MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (14MG/100ML), ACESULFAME DE POTÁSSIO, (3,5MG/100ML) E SACARINA SÓDICA, (2,1MG/100ML), ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCIOCO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO. AROMATIZANTE, CORANTES: DIÓXIDO DE TITÂNIO, CARAMELO IV, TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO FCF E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILÁIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.</p>				
99	3615	TOMATE de primeira qualidade, maturação mediana, livre de sujidades e sem estragos na casca.	100,00	KG	3,83	383,00
100	9048	VINAGRE DE ÁLCOOL OU DE MAÇA, O PRODUTO DEVE CONTER ENTRE 4% E 6% DE ÁCIDO ACÉTICO, E 1% V/V O TEOR ALCÓLICO MÁXIMO DE VINAGRE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 750 ML.	30,00	UN	3,37	101,10
101	4912	VINAGRE TINTO EM EMBALAGEM DE 3,5 LITROS	5,00	UN	5,68	28,40
<b>TOTAL</b>						<b>66.752,35</b>
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6383	Ácido muriático, com 750 ml. composição química HCL, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, Forma de fornecimento - embalagem plástica de 1000ml.	10,00	UN	6,35	63,50
2	6384	Água sanitária embalagem de 1 lt,	5,00	CX	2,72	13,60



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

		caixa com 12 litros				
3	6385	Água sanitária embalagem de 5 lt	10,00	UN	12,25	122,50
4	6386	Alcool doméstico embalagem de 1 litro	75,00	UN	5,90	442,50
5	6387	Alcool em gel embalagem com 5 lt	2,00	UN	22,29	44,58
6	6388	Alcool líquido 92,8°, para uso domestico entregar em embalagem de 1l.	20,00	UN	6,99	139,80
7	6389	Algodão hidrolisado cx com 50gr.	20,00	CX	2,03	40,60
8	6390	Amaciante de roupas embalagem de 5 lts.	10,00	UN	11,33	113,30
9	121	BALDE DE PLÁSTICO COM CABO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	30,00	UN	9,72	291,60
10	6395	Cordas de varal embalagem com 10 metros.	20,00	PC	2,36	47,20
11	6397	Desengordurante 500 ml	24,00	UN	5,96	143,04
12	2139	DESINFETANTE DE BANHEIRO - UNIDADE DE 2 LITROS	50,00	UN	6,74	337,00
13	6398	Desodorizador ex (bom ar) odorizador de ar - conteúdo 400ml - 247g, perfume álcool etílico, nitrato de sódio, água e propelente.	12,00	UN	7,70	92,40
14	2175	DESODORIZANTE SANITÁRIO TIPO PEDRA, DE 35 GRAMAS	50,00	UN	1,13	56,50
15	6400	Detergente de lavar louça, detergente líquido - para lavar utensílios domésticos/louças, dermatologicamente testado, fragrâncias diversas, PH neutro. Composição: tenso ativos aniônicos, coadjuvante, sequestrante, espessante, corante, perfume água e tenso ativo biodegradável, componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Em embalagem plástica reciclável com tampa de bico econômico. No rótulo da embalagem deverá constar dado do fabricante, marca, numero do registro no ministério da saúde, composição e informações quanto ao modo de usar, precauções nome e CRQ do químico responsável. Forma de fornecimento embalagem de 500ml. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	200,00	UN	1,68	336,00
16	4351	ESCOVA DE ROUPAS	24,00	UN	3,38	81,12
17	6403	Esponja de louça Pacote com 4 unidades	50,00	PC	3,08	154,00
18	6404	Essências puras, oleosas, concentradas, fortes olfativamente. Fórmulas plenas (100% de aproveitamento olfativo). Fabricadas com matérias primas importadas+ fixadores líquidos + bases fixadoras.	50,00	UN	8,68	434,00



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

		vários aromas.				
19	6407	Hastes flexíveis com pontas de algodão cx. com 150 unid.	25,00	UN	2,69	67,25
20	6408	Lã de aço, esponja de aço, de boa qualidade - aço carbono, validade 2 anos, contendo 8 unidades. A embalagem deve conter todas as especificações técnicas do mesmo, e contendo ainda o prazo de validade. Com excelente padrão de qualidade.	20,00	UN	1,70	34,00
21	5859	LIMPA VIDROS - 500 ML	10,00	UN	4,04	40,40
22	6409	Lixa para madeira especificações técnicas: Folhas: 225 x 275 mm Quantidade: 1; Peça uso: Madeira grão: 220 Peso:0,04 kg.	10,00	UN	1,96	19,60
23	6411	Lixeiras médio para sala de aula; Dimensões externas: 57,0 x 37,0 x 34,5 cm (alt. X larg. x comp.); Capacidade: 25 litros; Cores: branco ou preto; Matéria prima: PP - polipropileno.	10,00	UN	19,43	194,30
24	106	LUSTRA MOVEIS - UNIDADE DE 500 ML	20,00	UN	5,29	105,80
25	6413	Luvas de látex para limpeza 100% natural, com forro, formato anatômico com cano longo, revestimento interno, em 100% algodão flocado perfeita sensibilidade tátil e durável. Tamanho P, M e G. Embalagem contendo um par de luvas.	100,00	UN	4,13	413,00
26	5845	PÁ SIMPLES COLETORA DE LIXO, BASE DE POLIPROPILENO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM	20,00	UN	1,62	32,40
27	6416	Pano de chão panão cru, extra grande de limpeza pesada, uso residencial, comercial e industrial, tamanho 80 cm x 90 cm, com no mínimo 85% de algodão.	30,00	UN	9,49	284,70
28	1950	PAPEL HIGIENICO BRANCO E MACIO, FOLHA SIMPLES, PICOTADA - ENTREGA EM FARDO COM 16 PACOTES, COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	100,00	FARDO	17,99	1.799,00
29	5848	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE COM 1000 UNIDADES	50,00	PC	5,90	295,00
30	126	QUEROSENE 1 LITRO	12,00	UN	7,45	89,40
31	6419	Rodo com espuma de alta densidade, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. Acompanha cabo com 1,20cm e 40cm com cantos arredondados.	50,00	UN	9,95	497,50
32	6420	Rodo grande em alumínio, rodo grande: rodo com cabo de madeira, plastificada com rosca, medindo no	30,00	UN	17,16	514,80



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

		mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte alumínio medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla. Utilização: piso ou qualquer superfície lisa.				
33	103	SABAO EM BARRA - UN DE 200 GRAMAS	50,00	UN	6,35	317,50
34	6421	Sabão em barra de coco, composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, na cor branca, cada unidade pesando 200g embalado em saco plástico, acondicionado em pacotes com 5 unidades.	50,00	UN	5,08	254,00
35	102	SABAO EM PO DE PRIMEIRA QUALIDADE MOLHO ENERGETICO E ESPUMA CONTROLADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PRÁTICO SISTEMA DE ABERTURA ENTREGA DE UNIDADE DE 1KG.	100,00	KG	8,10	810,00
36	6423	Sabonete líquido cremoso antisséptico indicado para a higienização das mãos em geral, cozinhas. Ação antisséptica contra staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis. Espuma suave, evita o ressecamento das mãos, odor ausente ph neutro, pronto para uso, líquido cremoso, com 5 lt com registro no MS e ficha de segurança/técnica, laudo microbiológico.	5,00	UN	13,70	68,50
37	6422	Sabonete líquido, perolado, embalagem 5 litros, com registro no ministério da saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, embalagem galão de 5 lt.	5,00	UN	34,15	170,75
38	124	SABONETE SÓLIDO SUAVE COR BRANCA, PARA HIGIENE PESSOAL, DE 125 GRAMAS	100,00	UN	2,03	203,00
39	1960	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 0,8 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE - CAPACIDADE PARA 100 LITROS, ENTREGA EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	20,00	PC	8,20	164,00
40	129	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 0,6 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. ENTREGA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	20,00	PC	8,57	171,40



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

41	128	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM 0,6 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. ENTREGA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	20,00	PC	7,95	159,00
42	6425	Soda caustica com 98 a 99%, escama embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade.	10,00	KG	15,59	155,90
43	110	VASSOURA DE NYLON, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO.	24,00	UN	7,97	191,28
44	109	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE.	24,00	UN	15,26	366,24
45	6426	Veneno (barata, moscas. formiga).	10,00	UN	5,27	52,70
TOTAL						10.424,66
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6392	Copos descartáveis 250ml embalagem com 100 unid.	50,00	PC	4,99	249,50
2	6393	Copos descartáveis 300 ml, embalagem com 100 unid.	200,00	PC	5,11	1.022,00
3	9049	COPOS DESCRATÁVEIS 180 ML, EMBALAGEM COM 100 UNID.	200,00	UN	4,00	800,00
4	6401	Embalagem p/ lanche c/ 500 un	50,00	UN	4,97	248,50
5	9051	EMBALAGEM PLÁSTICAS PARA FREEZER 2KG, PCTE COM 50 UNID.	30,00	UN	3,50	105,00
6	9050	EMBALAGEM PLÁSTICAS PARA FREEZER 7 KG, PCTE COM 50 UNID.	30,00	UN	4,85	145,50
7	6405	Fósforo com embalagem de 240 unidades.	10,00	CX	3,00	30,00
8	2137	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO, TAMANHO MÉDIO, MEDINDO 20X23 CM, ENTREGA EM FARDO DE 50 PACOTES COM 50 UNIDADES.	10,00	PC	2,56	25,60
9	6412	Luva de vinil descartavel sem amido, transparente, cx com 50 pares, tam P M e G.	10,00	CX	12,93	129,30
10	1477	Mascara cirúrgica descartável, tripla c/ elástico, cx com 50 und.	10,00	CX	14,50	145,00
11	6414	Palito de dente embalagem com 200 unid.	20,00	UN	0,88	17,60
12	9052	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO 30CM.	20,00	UN	2,90	58,00
13	5571	Touca sanfonada branca, pacote com	20,00	PC	4,22	84,40



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

	100 unidades				
TOTAL					3.060,40

**1.3** Valor máximo previsto de **R\$ 80.237,41 (Oitenta Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos).**

## 1.4 JUSTIFICATIVA

1.4.1 As aquisições são necessárias para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS deste Município, para desenvolver os trabalhos e programas oferecidos e executados pelos Departamentos da Secretaria de Assistência Social.

## 2. CONDIÇÕES DO OBJETO

### 2.1 DO PRAZO DE ENTREGA:

**2.1.1** O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **24 (vinte e quatro) horas a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato;

**2.1.2** Os prazos de que tratam o item 2.1.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**2.1.3** Os produtos serão adquiridos de forma **parcelada**, conforme as necessidades da(s) Secretaria(s) **da Prefeitura Municipal**, e as **entregas deverão ser realizadas independente do quantitativo solicitado e no prazo estipulado no item 2.1.1.**

**2.1.4** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

### 2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

**2.2.1** As entregas deverão ser realizadas conforme as solicitações no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento.

### 2.3 INFORMAÇÕES GERAIS:

**2.3.1** A proposta deve atender as especificações que constam da Relação dos Itens da Licitação, documento em anexo, parte integrante deste Termo, sob pena de desclassificação da mesma.

**2.3.2** O(s) bem(ens) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

## Estado do Paraná

**2.3.3 Caso solicitada(s), a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar no prazo de 48 horas contados a partir da solicitação desta Prefeitura, AMOSTRAS dos produtos cotados devidamente embaladas e identificadas com o nome da Empresa, e relacionadas em 2 (duas) vias conforme as especificações constantes do Edital. O não cumprimento desta obrigação poderá determinar a desclassificação da proposta:**

2.3.4 O(s) produto(s) poderá(ão) ser desclassificado(s), mediante a análise da(s) amostra(s) apresentada(s). Neste caso serão convocados os licitantes remanescentes pela ordem de classificação.

2.3.5 A licitante desclassificada terá o prazo de 48 horas após a homologação do processo licitatório, para retirar as amostras dos produtos desclassificados. A arrematante deverá retirar as amostras dos produtos classificados no ato das entregas das compras efetivadas.

2.3.6 Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada;

### **3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas de vigilância Sanitária e/ou órgão competente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contrato;

3.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

3.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente;

3.4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

3.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Solicitação:

NILSE VERONICA HECKLER CARNIEL

Secretaria de Assistência Social

Autorização:

JORDANIS DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pinhal de São Bento, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 2/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ..... de ..... de 2020.

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.**





# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à ..... endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 2/2020  
e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de 2020.

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Pregão Presencial nº 2/2020

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2020.

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo  
Deverá ser impresso com o timbre da empresa  
**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2020.

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

ANEXO VI

## TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 2/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2020.

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

ANEXO VIII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 2/2020

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, sob qualquer regime de contratação.

Local, ..... de ..... de 2020.

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 2/2020**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

ANEXO X

## MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. São Roque, 178, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 95.590.832/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIME ERNESTO CARNIEL, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., ..... , Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais de Higiene e de limpeza, copa e cozinha para atividades executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de referência da Assistência social-CRAS.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 2 /2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

**A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.**

### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

40





# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 2/2020 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.**

## Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3790	08.005.08.244.0801.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3830	08.005.08.244.0801.2061	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....  
(.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de referência (anexo I), no período de **12 Meses** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

## Estado do Paraná

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

### CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE **garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.**

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

### CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

## Estado do Paraná

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhal de São Bento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

Estado do Paraná

## Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

## Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

## Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



# Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento

**Estado do Paraná**

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## **Parágrafo Quinto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais**

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Pinhal de São Bento, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Ampére-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pinhal de São Bento, em..... de ..... de 2020.

**Jaime Ernesto Carniel**  
Prefeito Municipal

**Contratada**

**Testemunha**

**Testemunha**